

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 21.03.74.  
Hora 14:45

PROC. N.º 86-90/74

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE SUBSTITUTA:  
DRA JUSSARA DE BEM GOMES:

AUTUAÇÃO

Aos dezenove (19) dias do mês de março do ano  
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
AUGUSTO IZIDORO DA SILVA e OUTROS (05)  
TANAC S.A. IND. de TANINO contra

.....  
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes:

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO DO F.G.T.S. -RETROAÇÃO.



EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO DE MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 86<sup>a</sup> 901 74  
Em 19 / 03 / 74

AUGUSTO IZIDORO DA SILVA, portador da C.P.T. nº 13.506 série 097, admitido em seu atual emprego em 05 de junho de 1956 (estavel), NOP pelo F.G.T.S.;

CACILDO FELTEN PEREIRA, portador da C.P.T. nº 13.543 série 097, admitido em 14 de maio de 1956, optante pelo F.G.T.S. desde a data de 13 de outubro de 1971;

LUIZ FERREIRA, portador da C.P.T. nº 52286 série 088, admitido em 17 de maio de 1954, optante pelo F.G.T.S. desde a data de 14 de maio de 1971;

OSMAR LOPES, portador da C.P.T. nº 940 série 097, admitido em 10 de setembro de 1952, optante pelo F.G.T.S. desde a data de 13 de outubro de 1971;

OSVALDO LOPES DE ALMEIDA, portador da C.P.T. nº 21.549 série 097, admitido em 23 de junho de 1952, optante pelo F.G.T.S. desde a data de 13 de outubro de 1971;

todos brasileiros, casados e residentes - nesta cidade, vêm à presença de V. Exa. para dizer e requerer o que segue.

1 - O primeiro requerente, não sendo optante - pelo regime instituído pela Lei nº 5.107/66, deseja optar - com efeito retroativo, de conformidade com § único, item "a" do art. 2º, do Decreto nº 73.423 de 07-01-74, ou seja, a partir de 1º DE JANEIRO DE 1967.

2 - Os demais requerentes, tendo já optado nas respectivas datas indicadas, desejam retroagir sua opção a - data de 1º DE JANEIRO DE 1967, nos termos do art. 2º, § único, item "b", do diploma legal antes mencionado.

3 - A empregadora, TANAC S/A. Indústria de Tanino, com sede à rua T. Weibull, s/n., nesta cidade, inscrita no C.G.C./MF sob o nº 91.359.711/001, em sinal de sua concordância com estes termos, também, firma a presente.

Ante o exposto, requerem a V. Exa. que se digne homologar o presente pedido de opção com efeito retroativo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

.....



Termos em que

P. E. Deferimento.

De acordo:

Montenegro, 14 de março de 1974

TANAC S/A INDÚSTRIA DE TANINO

*Theodoro Marx* *Onélio Decusati*

PROCURADORES

Theodoro O. Marx  
Onélio Decusati

*Augusto Izidoro da Silva*  
Augusto Izidoro da Silva

*Cacildo Ferreira*  
Cacildo Ferreira

*Luiz Ferreira*  
Luiz Ferreira

*Osmar Lopes*  
Osmar Lopes

*Oswaldo Lopes de Almeida*  
Oswaldo Lopes de Almeida

2/3

## CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 21 de março de 19 74 às 14:45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram notificados os requerentes e requerida, através do Sr. Ulderico Cecatto, representante da requerida, pessoalmente.

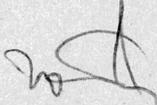
Em ciência da designação.

Referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 19 de março de 19 74.

RECEBI

  
Ulderico Cecatto.  
Representante-Firma.

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



**PROCESSO Nº 86-90/74**

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quinze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: AUGUSTO IZIDORO DA SILVA, CACILDO FELTEN PEREIRA, LUIZ FERREIRA, OSMAR LOPES e OSVALDO LOPES DE ALMEIDA, requerentes, e TANAC S/A., requerida, para audiência de homologação de opção pelo F.G.T.S., com efeito retroativo. Presentes as partes, estando a requerida representada por seu preposto, Sr. Ulderico Cecatto, que juntou credencial. Pelo primeiro requerente Augusto Izidoro da Silva foi dito que não era optante pelo regime do FGTS e que neste ato desejava optar, usando dos benefícios adicionados a lei 5.107, pelo artigo 2º do decreto-lei 73423, de 7.1.74, ou seja, com efeito a partir da data que instituiu o FGTS; os demais requerentes disseram que já eram optantes, conforme consta da inicial e que, em face da concordância da requerida, desejavam retroagir sua opção, conforme o disposto no Parágrafo único do item a do art. 2º do decreto 73.423/74, em face da concordância da requerida a Junta homologou as opções, nos efeitos respectivos. Isento de custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Augusto Izidoro da Silva*  
1º Requerente

*Cacildo Felten Pereira*  
2º Requerente

*Osmar Lopes*  
3º Requerente  
Cod. 149

*Tanac S/A*  
Requerida

*Osvaldo Lopes de Almeida*  
5º Requerente

*Maurício Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

6.  
A  
MONTENEGRO-RS.

Proc.nº 86-90/74

Refe.: AUGUSTO IZIDORO DA SILVA e OUTROS (05)

Redo.: TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.

AGENTE DO I.N.P.S.

N/CIDADE

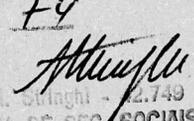
Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J., em " que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamantes: AUGUSTO IZIDORO DA SILVA, CACILDO FELTEN PEREIRA, LUIZ FERREIRA, OSMAR LOPES e OSVALDO LOPES DE ALMEIDA e como reclamado: TANAC S.A.IND. DE TANINO, tendo sido designada audiência para o dia 21 de março às 14:45 horas.

Montenegro, 19 de março de 1974.

  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

RECEBI O ORIGINAL

Em 26/03/74

  
A. Anna M. Cavigli - 2.749  
CHEFE SERV. DE SEG. SOCIAIS



7  
net

Montenegro, 21 de março de 1974.

À  
Junta de Conciliação e Julgamento  
Montenegro-RS

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho:

Pela presente apresentamos a V. Exa. o Bel. ULDERICO CECATTO, nosso funcionário, que representará esta empresa na audiência de homologação de pedidos de opção pelo F.G.T.S., com efeitos retroativos, formulados pelos Srs. Augusto Izidoro da Silva e outros, podendo concordar com os termos da inicial.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

atenciosamente,

TANAC S/A. INDÚSTRIA DE TANINO

*Remond*

PROCURADOR

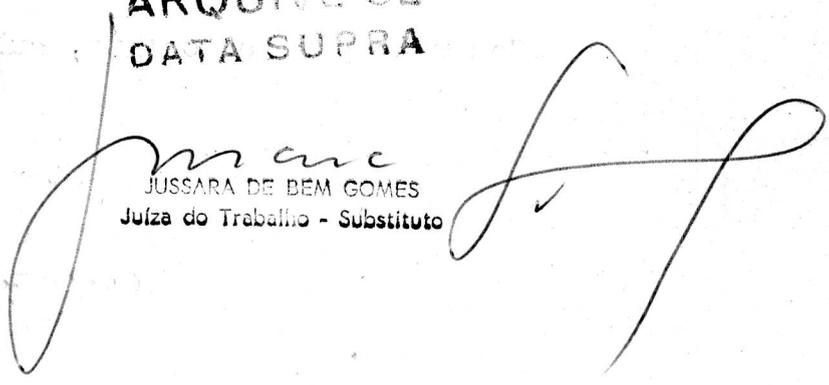
**CONCLUSÃO**

Em data, faço desta assis conclu-  
são Exmo Sr Juiz do Trabalho  
Montenegro, 21/03/70



**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE**  
**DATA SUPRA**

  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO**  
**DATA SUPRA**

  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA